



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

CONTRATO Nº 1906.002/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO Nº 1906.002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra^a. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.078.399/0001-38, estabelecida na AV. Tenente John Richardson Cordeiro, S/N, Feitosa, CEP 57.042-620, Maceió/AL, representada pela Sra. Tarciana Cledjan Calheiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº 046.085.194-25, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0610022/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Locação de Estrutura para atender o planejamento das ações de enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL
1	TENDA GALPÃO COM FECHAMENTO 24X6: Com 24 metros de comprimento de 06 metros de largura, em treliça de alumínio tido box truss resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimorfo e antimanchas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UND	01	R\$ 32.980,00
2	TABLADOS (PISO) em módulos em aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3, espessura mm, revestido em madeirite plastificado de 17 mm. REVESTIDO COM PISO EASYFLOW	M ²	144	R\$ 26.920,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso: **10.122.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

Fonte: **0450.99.000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

Elemento de despesa nº: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva
TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº: 0090.444.784-20

NOME:
CPF Nº: 095.471.984-08

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BE5E4F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA**

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS do município de MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições.

TORNA público que REQUEREU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de Maragogi a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a construção de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, a ser localizada na Rua Di Cavalcanti, snº - Loteamento Portal de Maragogi, Bairro Carvão. CEP.: 57.955-000, município de Maragogi/AL.

Maragogi-AL, 30 de junho de 2020.

THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E98EA66F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - VAL MED - CONT. 2605.005/2020 -
EMERGENCIAL COVID-19**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.005/2020

Partes: PMMD e VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.005/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), passando a ser R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) o valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Vaudileide Pereira Santos

VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALAR EIRELI - EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:684B8E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.004/2020 - VAL MED -
EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 1006.004/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI; inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

Objeto: Aquisição de medicamentos, compra emergencial, destinadas a atender as necessidades dos Centros de Triagem para Síndromes Gripais e o Hospital de Campanha, destinados a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: R\$ 5.842,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL
– CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Vaudileide Pereira Santos

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALAR EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9B7ACDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1906.002/2020 - TARCIANA
CLEDJAN - EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 1906.002/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP; inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38.

Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura para atender o planejamento das ações de enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL
– CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP –
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5F7904B8